



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Dr.

**CONTRATO N.º 5/DRA/2016 DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
“MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS
PLATAFORMAS INFORMÁTICAS E DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE”-----**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, na Direção Regional do Ambiente, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: HERNÂNI HÉLIO JORGE, com domicílio profissional na
na titular do Cartão de Cidadão com o número de
Identificação Civil

válido até exercendo o
cargo de Diretor Regional do Ambiente que outorga em nome e em representação da
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES e da Secretaria Regional da Agricultura e
Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, pessoa coletiva com o número
adiante
designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

SEGUNDO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES MACHADO titular do Cartão de
Cidadão com o número de identificação civil

válido até
contribuinte fiscal número
com residência na
na
qualidade de representante legal da **WORKTIM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO,
UNIPessoal, LDA.**, com sede social na

matriculada na Conservatória do
Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa
coletiva

com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado
por **SEGUNDO OUTORGANTE**.-----

Verificou-se a identidade das partes intervenientes neste contrato. -----

Disse o primeiro outorgante que pela sua representada, a Região Autónoma dos Açores,
através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Direção Regional do
Ambiente, **adjudica**, após a realização de procedimento por **AJUSTE DIRETO N.º**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

g.

67/DRA/2015, realizado nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo (alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º), do artigo trigésimo oitavo (artigo 38.º) e do artigo centésimo décimo segundo e seguintes (112.º e seguintes), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01), adiante designado por CCP, e artigo décimo (artigo 10.º) do Decreto Legislativo Regional número trinta e quatro barra dois mil e oito barra "A" de vinte e oito de Julho (Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho), na redação do Decreto Legislativo Regional número quinze barra dois mil e nove barra "A", de seis de Agosto (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto) de acordo com o despacho de adjudicação de vinte e dois de Janeiro do ano de dois mil e dezasseis (22/01/2016) e com o despacho de vinte e dois de Janeiro de dois mil e dezasseis (22/01/2016) que procede à aprovação da presente minuta de contrato de aquisição de serviços apostos na distribuição dois mil e quinze barra dez mil, seiscentos e cinquenta e seis (2015/10656), exarados pelo Diretor Regional do Ambiente, ao Segundo Outorgante, a Aquisição de Serviços para a **"MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PLATAFORMAS INFORMÁTICAS E DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DA DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE"**, nas condições das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços para a **"MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PLATAFORMAS INFORMÁTICAS E DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DA DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE"**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos do ajuste direto em causa. -----

CLÁUSULA SEGUNDA: 1 – Os serviços objeto do presente procedimento decorrerão nas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE sitas na ilha de São Miguel, ou em local a partir do qual o SEGUNDO OUTORGANTE tenha acesso controlado aos trabalhos a efetuar, durante as horas normais de expediente ou outras desde que previamente acordado entre as partes contratantes.-----

2 – A prestação dos serviços a realizar terá a duração de vinte e dois (22) meses a contar da data da publicação do presente contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: 1 - Os trabalhos a desenvolver no âmbito do presente contrato inserem-se no âmbito da Infraestrutura Informática, de Comunicação e de Informação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

mt

Geográfica da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, a qual inclui atualmente os dados da responsabilidade/competência da Direção Regional do Ambiente.-----

2 - O objeto do contrato compreende todas as ações conducentes à manutenção, atualização e desenvolvimento das plataformas existentes na DRA, sendo que os serviços a prestar compreendem as seguintes tarefas:-----

a) Manutenção, atualização e desenvolvimento de novos conteúdos de ordenamento do território para o Portal de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Conceção de uma plataforma para depósito dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Região; Conceção de uma plataforma para registo e permanente atualização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor na Região; Conceção de uma plataforma destinada ao preenchimento e posterior tratamento da informação de apoio à monitorização e gestão do território da Região;-----

b) Desenvolvimento parcial e apoio da Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da RAA (http://servicos.sraa.azores.gov.pt/smot/bd_lagoas/) - Plataforma dedicada à disponibilização online da base de dados georreferenciada para as Lagoas da Região, que tem como principal objetivo armazenar e disponibilizar informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas de Lagoas em vigor;-----

c) Desenvolvimento parcial e apoio da Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA (http://servicos.sraa.azores.gov.pt/smot/bd_litoral/) - Plataforma dedicada à disponibilização online da base de dados georreferenciada para o Litoral da Região, que tem como principal objetivo armazenar e disponibilizar informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira em vigor;-----

d) Desenvolvimento parcial e apoio da Base de Dados Georreferenciada para a Vinha da Ilha do Pico (http://servicos.sraa.azores.gov.pt/smot/bd_vip/) - Plataforma dedicada à disponibilização online da base de dados georreferenciada para a Vinha da Ilha do Pico, que tem como principal objetivo armazenar e disponibilizar informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico;-----

e) Manutenção, atualização e desenvolvimento da Plataforma de Serviços Online (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/>) - Plataforma dedicada à disponibilização de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

de

serviços online, através de formulários eletrónicos, aos cidadãos e entidades, públicas e privadas, nos vários domínios de atuação da SRAA;-----

f) Apoio do Sistema de Gestão Documental;-----

g) Manutenção, atualização e desenvolvimento da Plataforma de Gestão de Processos Inspetivos na área do Ambiente (<http://drotrh/inspectiva/>) - Plataforma interna dedicada ao apoio da atividade inspetiva na área do ambiente e da instrução de processos de contraordenação no arquipélago dos Açores;-----

h) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Portal da Rede Hidrometeorológica dos Açores (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/morhi>) - Plataforma dedicada à disponibilização online dos dados recebidos em tempo real através da rede hidrometeorológica (estações udométricas, hidrométricas, meteorológicas e limnigráficas) existentes nos Açores;-----

i) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Serviço para o Registo de Ocorrências Ambientais (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/naminhailha>) - Plataforma que tem por objetivo permitir a qualquer cidadão ou entidade o registo online, sobre uma base geográfica, de qualquer ocorrência ambiental identificada na Região. Atualmente dispõe já de aplicativos móveis para os sistemas Android e iOS, permitindo a qualquer utilizador efetuar, em tempo real e no próprio local, o registo das ocorrências ambientais através de um Smartphone;-----

j) Apoio dos Portais Temáticos da SRAA (<http://www.azores.gov.pt/Gra/sraa-...>) - Portais temáticos dedicados à divulgação online de conteúdos informativos relativos às matérias sob a responsabilidade da SRAA e diretamente associados aos respetivos serviços;-----

k) Manutenção, atualização e desenvolvimento dos Portais Temáticos da SRAA - Portais dedicados à divulgação online de conteúdos informativos relativos às matérias sob a responsabilidade da SRAA e diretamente associados aos respetivos serviços;---

l) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Portal da SRAA (<http://portal.sraa.azores.gov.pt>) - Portal dedicado à disponibilização online de uma lista compreensiva, organizada por temas, de todas as páginas/endereços que compõem a rede de web sites diretamente associados à SRAA e/ou respetivos serviços;-----

m) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Registo de Emissões e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Handwritten signature

Transferência de Poluentes (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/doiit/bo>) - Componente da área de BackOffice da Plataforma de Serviços, dedicada à gestão interna dos formulários submetidos para efeitos do Registo de Emissões e Transferência de Poluentes na Região, de modo a facilitar o reporte de informação ao programa português e europeu idêntico;-----

n) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Relatório Anual do Ambiente (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/doiit/bo>) - Componente da área de BackOffice da Plataforma de Serviços, dedicada à gestão interna dos formulários submetidos ao nível do Relatório Anual do Ambiente, de modo a facilitar o reporte de informação;-----

o) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Sistema de Certificação de Infestação por Têrmitas (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/doiit/bo>) - Componente da área de BackOffice da Plataforma de Serviços, dedicada à gestão interna dos certificados emitidos para efeitos de verificação da infestação de edifícios por têrmitas na Região;--

p) Desenvolvimento parcial e apoio do Portal de Informação Geográfica do Ambiente e do Mar (<http://sig.sraa.azores.gov.pt/>) - Plataforma web-sig (Geoportal do SIGAM) dedicada à disponibilização online de informação geográfica nos domínios do ambiente e mar, para efeitos de pesquisa, visualização e exploração da mesma;-----

q) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Catálogo de Serviços WMS (<http://sig.sraa.azores.gov.pt/SRAM/site/servicos-wms.asp>) - Componente da plataforma web-sig (Geoportal do SIGAM) dedicada à disponibilização online do acesso ao conjunto de serviços de mapas "Web Map Service (WMS)" associados ao Sistema Regional de Informação Territorial (SRIT) e ao Sistema Regional de Informação sobre a Água (SRIA), permitindo o consumo direto em ambiente SIG da respetiva informação geográfica, por parte dos utilizadores interessados;-----

r) Desenvolvimento parcial e apoio do Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/smot/>) - Plataforma dedicada à disponibilização online de informação de apoio à avaliação e monitorização do ordenamento do território dos Açores, nomeadamente relatórios de avaliação dos diversos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, indicadores, bases de dados georreferenciadas para diversos domínios, entre outra informação, bem como as dinâmicas observadas na ocupação do território açoriano;-----

s) Desenvolvimento parcial e apoio do Sistema Regional de Informação sobre a Água



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Handwritten signature

(<http://sig.sraa.azores.gov.pt/SRAM/site/SRIA>) - Subsistema da plataforma websig (Geoportal do SIGAM) dedicada à disponibilização online de informação georreferenciada sobre os recursos hídricos da Região, designadamente no que se refere a redes de monitorização, qualidade da água, zonas balneares, títulos de utilização e planos de gestão;-----

t) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Sistema Regional de Informação sobre os Resíduos (<http://srii.sraa.azores.gov.pt>) - Plataforma dedicada ao registo de produção e gestão de resíduos por parte das entidades que têm esta obrigação, bem como o acesso à informação por parte de entidades no exercício das suas competências;-----

u) Desenvolvimento parcial e apoio do Sistema Regional de Informação Territorial (<http://sig.sraa.azores.gov.pt/SRAM/site/SRIT>) - Subsistema da plataforma websig (Geoportal do SIGAM) dedicada à disponibilização online de informação georreferenciada relativa aos vários planos de conservação da natureza e de ordenamento do território, vigentes na Região, com especial atenção para os planos de ordenamento de orla costeira, planos de ordenamento de áreas protegidas e planos de ordenamento de bacias hidrográficas de lagoas, bem como os planos diretores municipais, por via da sua relevância em matéria de planeamento e gestão territorial;---

v) Manutenção e desenvolvimento da versão interativa Manual de Ambiente (<http://servicos.sram.azores.gov.pt/ira/manualambiente2012/>);-----

w) Manutenção e desenvolvimento da versão interativa do Livro relativo à Monitorização da Qualidade da Água das Lagoas de São Miguel (<http://servicos.sraa.azores.gov.pt/dra/livrolagoas2013/>);-----

x) Manutenção, atualização e desenvolvimento do Portal AzMoniAmb (<http://sig.sraa.azores.gov.pt/azmoniamb/>) - Portal dedicado à disponibilização online de informação geoestatística relativa aos domínios de atuação da SRAA, no sentido de contribuir para a produção automatizada de informação para a avaliação do estado da Região ao nível dos recursos naturais existentes;-----

y) Desenvolvimento, implementação e manutenção da Plataforma de Registo do Estado das Ribeiras dos Açores - Plataforma interna dedicada a gestão do levantamento, acompanhamento e registo do estado das ribeiras dos açores;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

JM

z) Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores - Plataforma destinada à gestão/divulgação da Paisagem dos Açores, com base nos resultados do estudo "Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores", desenvolvido no âmbito do projeto EP@M (Sistemas de Estações de Paisagem da Macaronésia), integrado no Programa PCT-MAC 2007-2013. Pretende-se, ainda, a construção de um livro eletrónico com a versão atualizada do Livro das Paisagens dos Açores – Caracterização e Identificação das Paisagens dos Açores;-----

aa) Desenvolvimento, implementação e manutenção do Portal da Monitorização da Qualidade do Ar - Disponibilização online da rede de monitorização da qualidade do ar, à semelhança com a disponibilização online da rede hidrometeorológica dos açores;----

bb) Desenvolvimento, implementação e manutenção do Inventário Regional de Amianto (<http://iramianto.azores.gov.pt/>) – Plataforma dedicada ao registo do Inventário Regional das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos que incorporem produtos contendo amianto;-----

cc) Desenvolvimento, implementação e manutenção do Título Único Ambiental dos Açores – Plataforma para a disponibilização do Título Único Ambiental dos Açores.-----

3) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem ainda para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:-----

a) Identificar o gestor do projeto que será o interlocutor com a DRA para todas as fases de execução do contrato;-----

b) Garantir o fornecimento de toda a informação necessária para a eventual transição para outro prestador de serviços no termo do contrato.-----

4) A título acessório, o SEGUNDO OUTORGANTE fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

CLÁUSULA QUARTA: 1 - O encargo financeiro com o presente contrato, que corresponde ao preço da aquisição de serviços nos termos da proposta do adjudicatário,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Handwritten signature

é de € 68.999,99 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), resultante da aplicação da redução remuneratória de 8% constante do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, suportado pela Dotação do Capítulo Cinquenta (50), Programa Doze (12), Projeto Dois (02), Classificação Económica 02.02.20 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.-----

2 - O encargo financeiro será repartido do seguinte modo: o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), para o ano económico de 2016 a que acresce IVA à taxa legal em vigor e o montante de € 37.499,99 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), para o ano económico de 2017, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, autorizado por despacho de dois de dezembro de dois mil e quinze de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional.-----

3 – A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso DX51600215 para o ano económico de 2016.-----

CLÁUSULA QUINTA: 1 - Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato serão liquidados de acordo com o estabelecido no presente contrato, caderno de encargos, bem como de acordo com as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública. -----

2 - Durante a execução do contrato, os pagamentos serão mensais, após comprovação da respetiva realização dos trabalhos;-----

3 - Para efeitos do cálculo das importâncias a pagar, no âmbito desta prestação de serviço, estas incluirão todos os encargos tidos;-----

4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura;-----

5 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere;-----

6 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes de o contrato ser publicitado, nos termos do previsto no artigo 127.º do CCP;-----

7 - O PRIMEIRO OUTORGANTE deduzirá no pagamento a efetuar ao SEGUNDO OUTORGANTE, caso tal se verifique;-----

As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe forem aplicadas;-----

Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

8 - Não será efetuado qualquer adiantamento ao SEGUNDO OUTORGANTE;-----

9 - Não será efetuado pagamento de qualquer prémio ao SEGUNDO OUTORGANTE.-

CLÁUSULA SEXTA: Não foi exigida prestação de caução ao SEGUNDO OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número dois do artigo octogésimo oitavo (artigo 88.º n.º 2) do CCP. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: O SEGUNDO OUTORGANTE garantirá o sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como a toda a informação e documentação a que tiver acesso no âmbito da presente prestação de serviços, -----

CLÁUSULA OITAVA: 1 - Para a prestação de serviços objeto do presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE garantirá a afetação permanente de um técnico de informática, adiante referenciado por técnico, que desenvolverá as suas atividades em estreita articulação com a DRA, e restantes serviços da SRAA, nos casos aplicáveis.---

2 - O técnico, para além de formação adequada para desempenhar as funções propostas, deverá ser identificado nominalmente no contrato através do respetivo curriculum vitae.-----

3 - Qualquer alteração à equipa do projeto inicialmente proposta obriga à concordância prévia da PRIMEIRA OUTORGANTE.-----

CLÁUSULA NONA: 1 - É da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relacionados com os elementos da equipa por si afetos à execução do contrato.-----

2 - A PRIMEIRA OUTORGANTE pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o SEGUNDO OUTORGANTE fornecê-la no prazo 10 (dez) dias.-----

CLÁUSULA DÉCIMA: 1 - Para o acompanhamento da execução do contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a disponibilizar uma área de trabalho nos servidores da SRAA de acesso restrito à equipa do projeto e da DRA, onde deverão ser introduzidas, com uma periodicidade adequada, todas as ações desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços.-----

2 - Trimestralmente haverá uma reunião de trabalho envolvendo o coordenador de projeto da PRIMEIRA OUTORGANTE e do SEGUNDO OUTORGANTE, da qual deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião, destinada a avaliar a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

evolução de todas as operações objeto dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, incluindo a ocorrência de eventuais desvios e/ou a necessidade de reprogramações temporais.-----

3 - As reuniões previstas no número anterior são convocadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.-----

4 - A PRIMEIRA OUTORGANTE pode, em qualquer momento de vigência do contrato, solicitar ao SEGUNDO OUTORGANTE reuniões intercalares para o acompanhamento dos trabalhos, casos em que lhe caberá elaborar a respetiva agenda.-----

5 - A reunião a que se refere o n.º 2 da presente cláusula tem de se realizar até 15 (quinze) dias após a data do final do trimestre a que respeita.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 1 - A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a informar o SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, qual o elemento responsável por si nomeado para coordenar o projeto.-----

2 - A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a identificar e a disponibilizar à equipa do projeto toda a informação a tratar, concedendo-lhe permissões através da atribuição de um nome de utilizador e password de acesso às respetivas áreas da Infraestrutura de Informática, de Comunicações e de Informação Geográfica da SRRN.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte, nos termos gerais do direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2 – O direito de resolução é exercido apenas por via judicial. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o CCP, considerando-se integrados no presente contrato as condições técnicas do convite, caderno de encargos, e a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: 1 – O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, com eficácia para efeitos de pagamento a partir da sua publicação nos termos do artigo cento e vinte e sete (127.º) do Código dos Contratos Públicos.-----

2 – O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo quadragésimo oitavo (artigo 48.º) da Lei número noventa e oito



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

barra noventa e sete, de vinte e seis de Agosto (Lei n.º 98/97, de 26/08), na redação dada pela Lei número vinte barra dois mil e quinze, de nove de Março (Lei n.º 20/2015, de 09/03), conjugado com o artigo centésimo quadragésimo quinto (145.º) da Lei número oitenta e dois "B" barra dois mil e catorze, de trinta e um de Dezembro (L. n.º 82-B/2014, de 31-12) (OE). -----

3 – O adjudicatário **WORKTIM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.** apresentou cópia da certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada datada de _____ da Direção Geral de Impostos, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública, bem como cópia da declaração eletrónica número _____ emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em _____ a atestar a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato, a cujo cumprimento se obrigam, depois de lido em voz alta. -----

Este contrato vai ser elaborado em duas vias, com igual valor, destinando-se um exemplar a cada um dos representantes legais das partes. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE
(HERNÂNI HÉLIO JORGE)

SEGUNDO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE LEGAL DE **WORKTIM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO,**
UNIPessoal, LDA.
(JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES MACHADO)

PDF Eraser Free